



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: ____/____/2021

Horário: ____h ____min

LOCAL: Avenida Girassóis ° 15 Quadra 25 - Morumbi - Novo Repartimento/PA.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUL DE NOVO REPARTIMENTO, através do acesso a página

☐ www.novorepartimento.pa.gov.br,

☐ www.tcm.pa.gov.br,

☐ e-mail,

☐ Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2021

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-010

PREÂMBULO

O Município de Novo Repartimento - Prefeitura Municipal - Estado de Pará, Através do Fundo Municipal de Saúde torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2021-006, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA: Atendimento de Urgência e Emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS) - Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e Lei 199/2015 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de Novo Repartimento, na sala da CPL, localizada na Avenida Girassóis ° 15 Quadra 25 - Morumbi - Novo Repartimento/PA, no horário das 8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h e no site www.novorepartimento.pa.gov.br e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

DIA: 14 de maio de 2021 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA: Atendimento de Urgência e Emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS) - Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF), Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos serviços: R\$ 23.768.167,20 (Vinte e três milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedada ainda, a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a)** Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d)** Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- e)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- f) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no ANEXO VI;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Comprovação da retirada do edital;
- j) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;
- k) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2021-010
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Envelope n. 02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-010

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a)** Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b)** O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c)** Cotação dos preços por item, na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d)** A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e)** Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f)** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeira.
- g)** Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro, conforme Anexo II.
- h)** Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a)** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeira.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s);

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, acompanhado de certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório e certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.
- a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC** e **ENDIVIDAMENTO (E)** que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)
- $$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{E} = (\text{PC} + \text{ELP}) / (\text{AC} + \text{RLP} + \text{AP})$$
- $$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

AP - Ativo Permanente

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP -

Exigível a Longo Prazo;

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

b)

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Alvará de Funcionamento e Localização da sede da licitante;

b) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico pelos trabalhos no CRM - Conselho Regional de Medicina;

d) Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da Empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

e) Relação dos profissionais para execução do serviço em que a licitante pretende participar de cada lote, cópia do diploma e documentos pessoais, informando a especialidade através de cópia certificado de especialização ou do comprovante do registro profissional, de forma que deve conter expressamente o número do registro do profissional indicado, certidão de regularidade junto ao conselho de classe, deve ainda a licitante comprovar o vínculo com a empresa, do profissional indicado, através de cópia da CTPS ou contrato social, ou contrato de prestação de serviços ou declarações de futura contratação, devendo os documentos caso sejam cópias serem autenticados.

f) Inscrição do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES - Memorial Descritivo, detalhado especificação dos equipamentos, instalações, descrição técnica e quadro de funcionários.

g) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, juntamente com contrato de prestação de serviço ou nota fiscal do serviço prestado, vedado a apresentação de atestado genérico. Obs: O pregoeiro (a) poderá fazer diligências no (s) atestado (s) apresentados para confirmar sua veracidade;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.

b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeira dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeira chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeira ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeira o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeira deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeira deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeira, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeira, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeira rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeira poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeira examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeira e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;

c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de Novo Repartimento/PA, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, a Secretaria Municipal de Saúde do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeira.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

17.2. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. A Secretária Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Secretária Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i)** Apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



18.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A revogação do seu Registro poderá ser:

19.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

19.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A CONTRATANTE, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



20.3. Salvo motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

20.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

20.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e o CONTRATANTE, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

20.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

20.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

20.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

20.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

20.10.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

20.10.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.11. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

20.13. Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por este CONTRATANTE.

20.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



21. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Mediante empenho.

22. Os Serviços deverão ser realizados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

22.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação.

22.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

23.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Repartimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



23.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

24.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;
- b)** não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c)** a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e)** retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f)** credenciar junto a CONTRATANTE funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- g)** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h)** garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;
- i)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- j)** executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- k)** entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- l)** comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



m) cumprir as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

24.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a CONTRATANTE, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

24.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

24.4. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.6. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PA durante a vigência do Contrato;

24.7. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA;

24.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



25.1. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

25.2. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. É facultada ao Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

25.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

25.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Modelo de Procuração/Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo IX - Minuta de Contrato;

25.10. O foro da Comarca de Novo Repartimento - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Novo Repartimento/PA, 03 de maio de 2021.

JANELMA ALVES DA SILVA
Pregoeira